



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 1880 DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTAM AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 - CONVÊNIOS COM A CASA MILITAR, ATRAVES DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – CEDEC

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	07	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Unidade Executora	07.01	S.E.R. M e OFICINAS	
Projeto:	1.026	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA ESTRADA SANTA CRUZ - JAM 030	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Recurso	02.100	Recursos de a Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC	77.211,26
Recurso	01.100	RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL	25.664,25

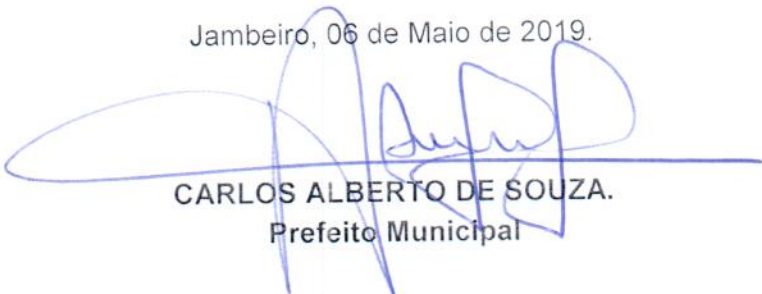
Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Convênio entre o Município de Jambéiro e a Casa Militar, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e Recursos Próprios do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, suplementados se necessário.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 06 de Maio de 2019.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal